



PROCESSO	Protocolo nº 576610/2017 – Processo de Fiscalização nº 1000050874/2017
INTERESSADO	Gerência de Fiscalização do CAU/PR / Pré-Moldados de Concreto Terra Brasil Ltda
ASSUNTO	Apreciação de relatório e voto referente a processo de fiscalização – Recurso ao Plenário

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR N° 0083-03/2018**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, no uso de suas competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso LXVI do Regimento Interno do CAU/PR, reunido ordinariamente em Curitiba-PR, na sede do CAU/PR, no dia 31 de julho de 2018, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a fiscalização foi realizada em 11 de maio de 2017, tendo sido constatada a ausência de responsável técnico da empresa, pelo fato de ter sido baixado o RRT de desempenho de cargo e função do Arquiteto e Urbanista Sérgio Kazuyuki Sakita;

Considerando que a fiscalização encaminhou notificação referente à irregularidade à empresa em 07 de maio de 2017, tendo sido recebida a correspondência em 22 de maio de 2017;

Considerando que foi emitido Auto de Infração em 18 de agosto de 2017, recebido pelo autuado em 29 de agosto de 2017;

Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, motivo pelo qual a Comissão de Exercício Profissional - CEP julgou o processo à revelia, mantendo a autuação;

Considerando que, após o recebimento do ofício que indica a manutenção do auto de infração pela CEP, a empresa encaminhou recurso ao Plenário via e-mail, reencaminhando e-mail já encaminhado ao e-mail do setor de atendimento em 14 de julho de 2017, o qual o setor de fiscalização não tem acesso, e no qual relata que contratou um profissional Engenheiro Civil e registrou-se no CREA/PR, sendo o número de seu registro 49902;

Considerando que a regularização ocorreu em data anterior ao auto de infração;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Cristiane Bicalho de Lacerda, de 30 de julho de 2018;

### DELIBEROU:

- 1- Aprovar os termos do relatório e voto emitido pela Conselheira Cristiane Bicalho de Lacerda, no sentido de CONHECER DO RECURSO e DAR PROVIMENTO ao mesmo, promovendo o cancelamento do auto de infração e o arquivamento do processo de fiscalização.
- 2- Encaminhar à Fiscalização para providências.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba - PR, 31 de julho de 2018.

  
Arq. RONALDO DUSCHENES  
PRESIDENTE DO CAU/PR  
CAU A0630-0

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.**

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 |  
Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622

**83º REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR**

## Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Aus.
RONALDO DUSCHENES	-	-	-	-
ALESSANDRO FILA ROSANELLI				X
AMIR SAMAD SHAFI	X			
ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA	X			
CLAÚDIO FORTE MAIOLINO				X
CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA	X			
CRISTIANE BICALHO LACERDA	X			
ENEIDA KUCHPIL				X
ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR	X			
IRÃ TABORDA DUDEQUE	X			
JEFERSON HERNANDES PEREIRA	X			
LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA	X			
MARGARETH ZIOLLA MENEZES	X			
NESTOR DALMINA	X			
RAFAELA WEIGERT	X			
RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA	X			
Histórico da votação: Reunião Plenária Ordinária nº 83 CAU/PR Data: 31/07/2018 Matéria em votação: <b>Protocolo nº 576610/2017 – Processo de Fiscalização nº 100050874/2017</b> Resultado da votação: Sim (12) Não (0) Abstenções (0) Ausências (3), Total (15) Ocorrências: Nenhuma. Secretário: Tiago K. B. Polippo      Condutor dos trabalhos (Pres.): Ronaldo Duschenes				